



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 18 de Novembro de 2021 • Ano IX • Nº 2075

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Ato de Rescisão de Contrato de Concessão de Uso nº 001/2012**
Processos Administrativos nº 0010241 e nº 0011080/2021.
- **Termo de Doação.**
- **Resultado Final Processo nº 0002108/2021** - MedicaH Comercio de Medicamentos Eireli.
- **Resultado Final Processo nº 0002109/2021** - MedicaH Comercio de Medicamentos Eireli.
- **Resultado Final Processo nº 0002119/2021** - Cirurgica Fernandes Com de Materiais Cirurgicos e Hospitalar.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Referência: Contrato de Concessão de Uso nº 001/2012
Processos Administrativos Nº 0010241/2021 e Nº 0011080/2021

ATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Pelas razões e fundamentos constantes nos autos do processo administrativo em referência, **DECLARA-SE** rescindido o Contrato de Concessão de Uso nº 001/2012 – CP 001/2012 e determina-se a imediata desocupação e retomada do espaço público relativo a **Loja 18**, do Mercado Público Municipal.

Publique-se, cumpra-se

Penedo/AL, 11 de novembro de 2021.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

TERMO DE DOAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PENEDO-AL** por meio do prefeito, Ronaldo Pereira Lopes CPF nº 123.590.764-34 considerando a necessidade das Obras de Pavimentação e Drenagem dos Acessos aos **Povoados Imbira, Itaporanga, Palmeira Alta, Santa Margarida e Tabuleiro dos Negros**, no município de Penedo, consistindo, ainda, tratar-se de obra de mobilidade urbana de grande importância para o município, e, por conseguinte, para o Estado de Alagoas.

Resolve **DOAR** ao Estado de Alagoas, mais precisamente à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, o Projeto Básico contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra em comento, que será objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo, ainda, os seguintes elementos: a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Penedo, Patrimônio Histórico Nacional, em 17 de novembro de 2021.


Ronaldo Pereira Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL. CEP.
57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Processo nº 0002108/2021

Assunto: Decisão do Processo Administrativo Sancionatório

RESULTADO FINAL

Ante a ausência de recurso pela empresa notificada, certifico, para os devidos fins, que a decisão de fl. 72/73 transitou em julgado em 29/09/2021, devendo ser aplicada à empresa **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** a penalidade de multa moratória determinada na decisão referida, correspondente ao valor de **R\$ 1.736,92 (um mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)**.

Desta forma, encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro, para que o valor correspondente a multa moratória seja descontado dos pagamentos eventualmente devidos por este Consórcio à empresa sancionada, conforme regramento autorizativo inserto no §3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

Maceió/AL, 22 de outubro de 2021.

AMANDA MARTINS DOS ANJOS
Coordenadora de Gestão de Contratos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL. CEP.
57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Processo nº 0002109/2021

Assunto: Decisão do Processo Administrativo Sancionatório

RESULTADO FINAL

Ante a ausência de recurso pela empresa notificada, certifico, para os devidos fins, que a decisão de fl. 77/78 transitou em julgado em 29/09/2021, devendo ser aplicada à empresa **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** a penalidade de multa moratória determinada na decisão referida, correspondente ao valor de **R\$ 1.268,36 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

Desta forma, encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro, para que o valor correspondente a multa moratória seja descontado dos pagamentos eventualmente devidos por este Consórcio à empresa sancionada, conforme regramento autorizativo inserto no §3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

Maceió/AL, 22 de outubro de 2021.

AMANDA MARTINS DOS ANJOS

Coordenadora de Gestão de Contratos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL. CEP.
57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Processo nº 0002119/2021

Assunto: Decisão do Processo Administrativo Sancionatório

RESULTADO FINAL

Ante a ausência de recurso pela empresa notificada, certifico, para os devidos fins, que a decisão de fl. 147 transitou em julgado em 27/10/2021, devendo ser aplicada à empresa **CIRURGICA FERNANDES COM DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR** a penalidade de multa moratória determinada na decisão referida, correspondente ao valor de **R\$ 702,04 (setecentos e dois reais e quatro centavos)**.

Desta forma, encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro, para que o valor correspondente a multa moratória seja descontado dos pagamentos eventualmente devidos por este Consórcio à empresa sancionada, conforme regramento autorizativo inserto no §3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.

AMANDA MARTINS DOS ANJOS
Coordenadora de Gestão de Contratos